



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS**  
**DIREÇÃO DO CAMPUS ANGICOS**

**PORTARIA Nº 07, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

Designa servidor para atuar temporariamente como fiscal do contrato nº 31/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de climatização e refrigeração com fornecimento de peças para atender as demandas do campus da UFERSA de Angicos/RN, no âmbito da UFERSA Campus Angicos.

O Diretor do Centro Multidisciplinar de Angicos da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB nº 0592/2024, de 03 de maio de 2024, publicada no DOU de 08 de maio de 2024, página 26, seção 2, e tendo em vista o que estabelece o art. 54 do Estatuto da Universidade; os arts. 176 e 182 do Regimento da UFERSA; e a Portaria Normativa GAB/UFERSA nº 24/2024, de 12 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por representantes da Administração especialmente designados;

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 2º, inciso XI, da Portaria UFERSA/GAB nº 1.158, de 09 de agosto de 2013, que delega aos Diretores dos Campi a competência para designar servidor ou comissão para fiscalizar e proceder ao recebimento do objeto de contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a ausência do fiscal titular do contrato e de seu substituto em razão de movimento grevista;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade da fiscalização contratual e da regular instrução dos processos administrativos relacionados à execução e ao pagamento dos serviços prestados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JOSÉ ANJO DA SILVA JÚNIOR**, ocupante da função de Coordenador de Planejamento e Administração do Campus Angicos, para atuar temporariamente como fiscal do Contrato nº 31/2023, em razão da ausência do fiscal titular e de seu substituto.

**Art. 2º** A designação terá caráter excepcional e temporário, enquanto perdurar o impedimento dos fiscais anteriormente designados.

**Art. 3º** O servidor, ora designado, se responsabilizará pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 05/2017– SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 4º** A Fiscalização do Contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB 0553/2017.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

**SAMUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO**  
Diretor do Centro Multidisciplinar de Angicos